



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**  
**EXCLUSIVO ME; EPP e MEI**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE**, com sede na Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n, centro, Igarassu - PE, CEP 53.610-025, inscrito no CNPJ sob o nº 11.451.887/0001-50, através de sua Pregoeira Mariana Amorim Leite Galvão, nomeada pela Portaria nº 127/2022 de 21 de julho de 2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, pela Lei Municipal n.º 3.094/2018, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as estabelecidas por este edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/08/2022, a partir das 09h.**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2022, as 9h.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2022, as 09h e 30min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/09/2022 às 10h e 30min.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF);

**LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Edital a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (cartuchos e toners) destinados à manutenção dos serviços contínuos da Câmara Municipal de Igarassu - PE**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do setor de almoxarifado, Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório.

## **2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1 Formação de Registro de Preços para eventual fornecimento de suprimentos de informática (cartuchos e toners), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Igarassu, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações deste edital e do ANEXO I ( termo de referência) deste ato convocatório.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

2.2 Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e as presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

### **3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1 O valor máximo aceitável para a presente licitação será de R\$ **R\$ 17.259,49 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**

### **4. DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que constitui documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação nas condições previstas no edital;

4.2 A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, devendo ser utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de se tratar de contratação frequente, cuja entrega ocorrerá de forma parcelada, destinando-se ao atendimento da Câmara Municipal de Igarassu, com fornecimento de acordo com as quantidades previstas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração;

4.3 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

### **5. DO OBJETIVO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O objeto desta aquisição destina-se para manutenção e repor os estoques de suprimentos de informática, necessários à impressão dos documentos produzidos pela Câmara Municipal de Igarassu. Desta feita, a aquisição ora pretendida objetiva viabilizar a execução das atividades rotineiras desse Poder Legislativo, desenvolvidas no exercício de suas atribuições constitucionais, para manter a logística necessária para que se possa propiciar o melhor atendimento;

5.2 Os quantitativos registrados foram definidos mediante a coleta das necessidades existentes junto ao setor de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Igarassu;

5.3 A Câmara Municipal de Igarassu, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, será a responsável por consolidar as demandas e realizar o procedimento licitatório.

### **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

**Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco**

6.1 A licitação será realizada por ITEM, conforme descrição constante no Anexo I a este edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital;

6.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

7.1 As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em participar da presente licitação deverão nomear através de mandato previsto no item “7.11 e 7.11.1”, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

7.2 Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), o qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.3 O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

7.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seus representantes excluídas as responsabilidades do provedor do



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.9 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC – Bolsa Nacional de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1 A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone: Curitiba-PR (42) 3026 4550 ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**7.11 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:**

7.11.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

7.11.2 Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

7.12 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**8.1 Poderão participar deste Pregão:**

8.1.1 Em respeito à Lei Municipal 3.094/2018, art. 25, somente poderão participar deste Pregão, em sua forma Eletrônica, as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei complementar 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.1.2 Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU** Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

8.1.3 As empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

### **8.2 Não poderão participar desta licitação:**

8.2.1 Empresas que não estejam enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI.

8.2.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.3 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

8.2.4 Que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;

8.2.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.2.6 Que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

### **8.3 Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará “sim ou não” em campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativo às seguintes declarações:**

8.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

8.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

8.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU** Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

8.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2009; ANEXO IX

8.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

8.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

### **9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

9.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.3 Conduzir a sessão pública;

9.1.4 Abrir as propostas de preços;

9.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

9.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.7 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.8 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

9.1.10 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.11 Declarar o vencedor;

9.1.12 Elaborar a ata da sessão;

9.1.13 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU** Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

9.1.14 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9.1.15 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4 Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.5 Após o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte da pregoeira e nenhuma modificação poderá mais ser feita;

10.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

11.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

11.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a) Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou
- b) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

12.2 a pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

12.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

12.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.7.1 Os lances serão livres, não havendo intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, ressalvadas as diferenças irrisórias, as quais configuram motivo de indeferimento dos lances.**

**12.7.2 Para fins deste edital, considera-se diferenças irrisórias aqueles lances que pela diferença de valor insignificante possuem objetivo apenas tumultuar, prejudicar a concorrência e o princípio da competitividade do certame, atitudes que não serão aceitas no decorrer do pregão sob pena de indeferimento dos lances.**

12.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

12.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

12.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguida de lances).

12.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.22 a pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

12.23 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

13.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 a pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema e/ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados no sistema ou por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta-



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU** **Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco**

13.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.10 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.2 A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

14.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

14.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9 Os licitantes deverão encaminhar por meio eletrônico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93:

**14.9.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:**

14.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

14.9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU** **Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco**

14.9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.9.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.9.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **14.9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

14.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

14.9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.9.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CNDT.

14.9.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**14.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.**

### **14.10.1 Qualificação Técnica limitar-se-á:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

14.10.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.10.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.

### 14.10.2 **Qualificação Econômico-Financeira:**

14.10.2.1 Para comprovação da documentação relativa à qualificação econômico-financeira as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

14.10.2.1.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

14.10.2.1.8 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco: “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão Negativa de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. **Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;**

14.11 A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará a inabilitação da licitante, ressalvadas as situações em que a pregoeira conceder prazo para complementação da documentação, realização de diligências e os casos previstos no artigo 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.12 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos no prazo de máximo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**

14.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

14.16 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, por meio eletrônico ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme constante no art. 5º da Lei nº 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

15.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Igarassu, Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n –



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU** Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

centro – Igarassu – PE – CEP:53.610-025, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 13:00 horas exceto feriados.

**16.8 A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.**

### **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

19.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente para o exercício de 2022.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

**01.000 – ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

**01.100 – UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

**0103170012.001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA**

**8 – DOTAÇÃO**

**33903000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que constitui documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação nas condições previstas no edital. - OS PREÇOS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTAVEIS.

21.2 A Contratante convocará a contratada para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados de sua convocação, ou poderá encaminhá-la para assinatura através de meio eletrônico, e-mail: [licitacao@igarassu.pe.leg.br](mailto:licitacao@igarassu.pe.leg.br), para que seja assinada e devolvida pelo mesmo meio no prazo de **03 (três) dias consecutivos**, a contar da data de seu recebimento.

21.3 O prazo estabelecido no subitem anterior, para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

21.7 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei quando o percentual encontrado for igual ou inferior ao



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

preço registrado, mantidas, as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

21.8 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

21.9 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

### **22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

22.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho, Carta Contrato, Autorização), sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital.

22.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária através de meio eletrônico, e-mail: [licitacao@igarassu.pe.leg.br](mailto:licitacao@igarassu.pe.leg.br) para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias consecutivos**, a contar da data de seu recebimento.

22.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.4.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

22.4.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

22.4.3 Na hipótese de a adjudicatária não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e feita a negociação, assinar o contrato.

### **23. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

23.1 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

23.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documentos.

23.3 De conformidade com o § 3º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.4 De conformidade com o art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

23.5 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.6 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.7 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.8.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

23.8.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.10 O Protocolo do requerimento deverá dirigido à autoridade competente, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabelas, além de outros que possam complementar o pedido.

23.11 Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de atendimento ao pedido.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

### 24. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

24.1 O objeto deste Termo deverá ser entregue no prazo de 07 (sete) dias consecutivos, com a possibilidade de prorrogação, desde que seja devidamente justificado, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência fornecimento do objeto se realizará conforme as necessidades da Câmara Municipal de Igarassu - PE, mediante emissão de Ordem de fornecimento, expedido pelo setor competente.

24.2 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, na Câmara Municipal de Igarassu, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 13h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.;

24.3 O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

24.4 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

24.5 Os Materiais de suprimento de Informática deverão ser entregues pela contratada no prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – centro – Igarassu - PE, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 13:00, exceto feriados.

24.6 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

24.7 A Câmara Municipal de Igarassu se reserva no direito de requisitar o objeto licitado de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação vigente, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

24.8 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

24.8.1 **Provisoriamente** – No ato da entrega dos Materiais de Expediente, por servidor designado pela administração como fiscal do contrato, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU** Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

24.8.2 **Definitivamente** – Em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento provisório, mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura, após, a comprovada adequação dos produtos aos termos do edital, da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições, será firmado atesto de aceitação definitiva, por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante.

24.9 Só serão aceitos o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com os itens anteriores e as especificações mínimas exigidas abaixo:

24.9.1 Identificação do produto;

24.9.2 Embalagem original e intacta;

24.9.3 Data de fabricação;

24.9.4 Data de validade;

24.9.5 Número do Lote;

24.9.6 Nome do fabricante;

24.10 A Câmara Municipal de Igarassu se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos que desatendam as exigências deste edital e seus anexos, devendo as falhas apontadas serem imediatamente encaminhadas a contratada para a devida correção no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

24.9 Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

24.10 No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

24.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

24.12 Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com os critérios de qualidade e validade exigidos no item 9 do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste edital.

## **25. DA FISCALIZAÇÃO**

25.1 Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

**25.2** O objeto será recebido provisoriamente, por meio de servidor designado para esse fim, que irá verificar a conformidade do objeto adquirido, realizando o acompanhamento por meio de Termo Circunstanciado;

**25.3** O servidor designado anotará no Termo todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**25.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**25.5** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

**25.6** Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário;

**25.7** Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**25.8** O objeto será recebido provisoriamente, por meio de servidor designado para esse fim, que irá verificar a conformidade do objeto adquirido, realizando o acompanhamento por meio de Termo Circunstanciado;

**25.9** O servidor designado anotará no Termo todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**25.10** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**25.11** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU** Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

**25.12** Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

### **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**26.1 São obrigações da Contratante:** as constantes no Item 15 do ANEXO I e as demais exigidas por este edital e seus anexos.

### **27. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**27.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos (**especialmente as constantes no Item 14 do ANEXO I deste edital**) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

### **28. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**28.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **29. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**29.1** O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### **30. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO**

**30.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**30.2** A contratação com o licitante registrado será formalizada conforme o descrito nos Itens 12 e 13 do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste edital.

### **31. DO PAGAMENTO**

**31.1** O pagamento do fornecimento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após o regular fornecimento do objeto;



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

31.2 O pagamento será por meio de transferência bancária em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado a transferência;

31.3 As condições de pagamento estão descritas no Item 13 do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste edital.

### **32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

32.1 Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou a contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

32.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

32.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

32.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sanções previstas no Item 17 do Termo de Referência, ANEXO I;

32.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

32.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

32.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **33. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes, serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada, acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **34. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

34.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, e/ou no seguinte endereço: [licitacao@igarassu.pe.leg.br](mailto:licitacao@igarassu.pe.leg.br)

34.2 a pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

34.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

### **35. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

35.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica,

35.2 Caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

35.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

35.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

35.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

### **36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

36.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

36.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

36.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

36.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

36.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

36.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

36.11 O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**: <https://www.igarassu.pe.leg.br> (portal da transparência); [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ainda através do e-mail: [licitacao@igarassu.pe.leg.br](mailto:licitacao@igarassu.pe.leg.br)

36.12 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Igarassu, à Rua Capitão Afonso Gonçalves s/nº, Centro - Igarassu – PE, CEP 53610-025 se ainda através do e-mail: [licitacao@igarassu.pe.leg.br](mailto:licitacao@igarassu.pe.leg.br)

36.13 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: <https://www.igarassu.pe.leg.br> – Portal da Transparência; [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

36.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração Habilitação;

ANEXO IV – Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

ANEXO IX – Declaração de Independência da Proposta



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Igarassu, 12 de Agosto de 2022.

**MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO**  
Pregoeira

IVANGELA CÂMARA BARBOSA  
Equipe de Apoio

FLÁVIA GOMES DE OLIVEIRA  
Equipe de Apoio